



## PARECER CECE

SEI nº 118.00403/2022-46

Proc. nº 0678/2022

PLL nº 003/22

**Fica revogado o § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA, o Projeto em epígrafe, de autoria do Sr. Prefeito Sebastião Melo.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidade no Projeto.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, consideramos que o projeto amplia demasiadamente a discricionariedade dos órgãos da administração com relação à publicidade. O §2º do art. 125 limita a publicidade e a propaganda de órgão da administração direta e indireta fora do Município aquelas referente à atividade turística, fazendo isso de maneira acertada em nossa perspectiva. O que sugerimos é que haja o acréscimo de uma nova exceção, qual seja, a publicidade para fins de inovação e de empreendedorismo.

Sabe-se que a publicidade e a propaganda são de extrema importância para o Município, em especial para o turismo e para o empreendedorismo. Dessa forma, entendemos que a adequação do Projeto à nossa sugestão é o melhor caminho para impedir retrocesso, uma vez que é necessário haver limitações ao uso dos recursos destinados à publicidade e propaganda.

A publicidade e a propaganda do Município devem reger-se pelos princípios da legalidade, ética, moralidade e impessoalidade. Sendo assim, a publicidade dos atos, programas, obras e serviços, bem como as campanhas dos órgãos municipais deverão revestir-se de caráter educativo, informativo, orientativo e social, vedado o uso de símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal. Por isso é importante deixar nítida a intenção de utilizar recursos para fins de angariar novos investimentos até mesmo fora do Município de Porto Alegre, sob pena da publicidade incorrer em ilegalidade.

Assim, somos pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 10/11/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>,



informando o código verificador **0463579** e o código CRC **1797DD5B**.

---

Referência: Processo nº 118.00403/2022-46

SEI nº 0463579



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 318/22 – CECE** contido no doc 0463579 (SEI nº 118.00403/2022-46 – Proc. nº 0678/22 - PELO nº 003/22), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **16 de novembro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **rejeição** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: CONTRÁRIO

Vereador Giovane Byl: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 21/11/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0467091** e o código CRC **A317C33F**.